



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 006/2013

ESPÉCIE REQUERIMENTO Nº 003/2013.

INTERESSADO PODER LEGISLATIVO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 25 DE JANEIRO DE 2013

REMETENTE VEREADOR FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE REQUER DA PRESIDÊNCIA DA CASA QUE ENVIE OFÍCIO AO PREFEITO MUNICIPAL SOLICITANDO CÓPIAS DOS DOCUMENTOS: 1. FOLHAS DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ANO 2012; GFIP- ANO 2012; GUIAS DE RECOLHIMENTO DO INSS - 2012 DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Site: www.cmtabuleiro.de.gov.br

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2013.

REFERENTE: Req. nº . 003/2013, subscrito por vários Vereadores.

OBSERVAÇÕES: que requer da Presidência da casa que envie ofício ao Prefeito Municipal solicitando cópias dos documentos: Folhas de pagamentos dos servidores municipais – ano 2012; GFIP- ano 2012; guias de recolhimento do INSS – 2012.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	-			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

- APROVADO por
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 25/01/2013.



Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Legislando com Democracia"



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 003/2013

FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES, Vereador do Partido
Trabalhista Cristão, vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o
disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, após ouvido este egrégio
Plenário, requerer da Presidência da Mesa Diretora da Câmara, que envie ofício ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, José Marcondes
Moreira, solicitando cópias dos documentos abaixo relacionados:

1. FOLHAS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS – ANO 2012;
2. GFIP – ANO 2012;
3. GUIAS DE RECOLHIMENTO DO INSS – 2012.

Salienta o Parlamentar que de acordo com o disposto no Art. 1º,
inciso XIV, do Decreto-lei nº 201/67, o não atendimento por parte do Chefe do
Executivo Municipal ao disposto acima pode incorrer em crime de responsabilidade,
in verbis:

DECRETO-LEI Nº 201/67:

***"Art. 1º São crimes de responsabilidade dos prefeitos
municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário,
independentemente do pronunciamento da Câmara dos
Vereadores:***



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Legislando com Democracia"



XIV - negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;"

O Art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal dispõe que:

"Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

Assim sendo, e certo do pronto atendimento, desde já antecipa votos de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,
aos 23 de janeiro de 2013.


FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES

Vereador – PTC



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Legislando com Democracia"



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 003/2013

FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES, Vereador do Partido
Trabalhista Cristão, vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o
disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, após ouvido este egrégio
Plenário, requerer da Presidência da Mesa Diretora da Câmara, que envie ofício ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, José Marcondes
Moreira, solicitando cópias dos documentos abaixo relacionados:

1. FOLHAS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS – ANO 2012;
2. GFIP – ANO 2012;
3. GUIAS DE RECOLHIMENTO DO INSS – 2012.

Salienta o Parlamentar que de acordo com o disposto no Art. 1º,
inciso XIV, do Decreto-lei nº 201/67, o não atendimento por parte do Chefe do
Executivo Municipal ao disposto acima pode incorrer em crime de responsabilidade,
in verbis:

DECRETO-LEI Nº 201/67:

***"Art. 1º São crimes de responsabilidade dos prefeitos
municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário,
independentemente do pronunciamento da Câmara dos
Vereadores:***



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Legislando com Democracia"



XIV - negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;"

O Art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal dispõe que:

"Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

Assim sendo, e certo do pronto atendimento, desde já antecipa votos de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,
aos 23 de janeiro de 2013.

FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES

Vereador – PTC